



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
CAMPUS DE JI-PARANÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTERCULTURAL – DEINTER**

EDITAL N.º 001/2019 PROCESSO SELETIVO DISCENTE DEINTER 2019

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A VAGAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA
INTERCULTURAL**

INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2020

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Direção do *Campus* de Ji-Paraná e do Departamento de Educação Intercultural (DEINTER), conforme Portaria nº 37/2019/CJP/UNIR, de 15 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 064, de 15 de agosto de 2019, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), o Plano Nacional de Educação nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, a Resolução nº 001, de 7 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC), a Resolução nº 003, de 10 de novembro de 1999, em seus artigos 6º e 7º, do Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Parecer de Homologação nº 36, de 19 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação (MEC), torna pública a realização de processo para selecionar candidatos(as) ao provimento das vagas do **Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da UNIR**. O processo seletivo destina-se a indígenas, segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os(as) candidatos(as) indígenas, que nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordar.

1. DA ESTRUTURA E COORDENAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Discente DEINTER 2019 para ingresso no curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural no ano letivo de 2020 tem como público específico **candidatos(as) indígenas** que concluíram o ensino médio, com vagas específicas para professores(as) indígenas em efetivo exercício e vagas de ampla concorrência para candidatos(as) indígenas, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso (2008) e com a deliberação do Conselho de Departamento em reunião extraordinária realizada em 19 de agosto de 2019.

1.2. A realização do Processo Seletivo Discente DEINTER 2019 dar-se-á em fase única contendo questões objetivas e uma questão dissertativa, de caráter CLASSIFICATÓRIO, sendo que sua realização acontecerá nas seguintes localidades: Ji-Paraná, Ariquemes, Rolim de Moura, Presidente Médici, Cacoal, Vilhena, Guajará-Mirim, Porto Velho e Aldeia São Luiz (Terra Indígena Rio Branco), sob a coordenação da **Comissão de Planejamento, Elaboração e Execução do Processo Seletivo Discente do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural** do Departamento de Educação Intercultural – *Campus* de Ji-Paraná, constituída pelos membros abaixo relacionados e nomeada pela Direção do *Campus* de Ji-Paraná, conforme Portaria nº 37/2019/CJP/UNIR, de 15 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 064, de 15 de agosto de 2019:

Kécio Gonçalves Leite – Presidente
Andreia Teschi Moa Souza – Membro
Anna Frida Hatsue Modro – Membro
Carlos Alexandre Barros Trubiliano – Membro
Carma Maria Marni – Membro
Diones Clei Teodoro Lopes – Membro
Fábio Pereira Couto – Membro
Genivaldo Frois Scaramuzza – Membro
Gicele Sucupira Fernandes – Membro
Josélia Gomes Neves – Membro
Maria Lúcia Cereda Gomide – Membro
Quesler Fagundes Camargos – Membro
Vanúbia Sampaio dos Santos Lopes – Membro
Zairo Carlos da Silva Pinheiro – Membro

1.3. A Banca Examinadora é composta por todos os membros da Comissão do Processo Seletivo, do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná, conforme item 1.2.

1.4. Fica vedado a integrar a Banca Examinadora quem:

I – tenha vínculo de natureza conjugal com o(a) candidato(a) concorrente no processo seletivo, mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

II – tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os(as) candidatos(as) inscritos(as) no concurso;

III – seja orientador(a) ou co-orientador(a) ou tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) de candidatos(as) concorrentes do processo seletivo em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV – tenha sido coautor de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza de candidato(a) inscrito(a) no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;

V – seja integrante do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI – seja sócio de candidato(a) ou tenha vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda mantenha algum tipo de vínculo empregatício.

1.5. Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum(a) dos(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até o terceiro grau.

1.6. Fica vedada a participação no local de provas de fiscal de prova que tenha amizade ou inimizade notória com algum(a) dos(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até o terceiro grau.

1.7. O membro da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, conforme itens 1.4 e 1.5, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a homologação da lista de candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo.

1.8. O membro da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo que não atenda aos requisitos deste edital será excluído da respectiva comissão e poderá ser substituído mediante comunicado da Chefia do Departamento.

1.9. A exclusão e/ou substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site: <http://www.processoseletivo.unir.br>.

1.10. Os membros da Banca Examinadora deverão assinar declaração de isenção em relação aos critérios previstos nos itens acima que será recepcionada e encaminhada à Chefia do Departamento após a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as).

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. O curso ofertado é o de Licenciatura em Educação Básica Intercultural com a seguinte habilitação: Licenciado(a) em Educação Básica Intercultural.

2.2. A UNIR oferecerá um total de 50 (cinquenta) vagas para o curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, assim distribuídas: 25 (vinte e cinco) vagas ofertadas para formação com ênfase em Ciências da Linguagem e 25 (vinte e cinco) vagas ofertadas para formação com ênfase em Ciências da Sociedade. A escolha da ênfase, entre as opções ofertadas neste processo seletivo, será realizada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

2.3. Com base nos artigos 25 e 31 da Resolução nº 001, de 7 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC), serão priorizados(as) os(as) candidatos(as) que sejam professores(as) indígenas em efetivo exercício ou que tenham vínculo com o magistério indígena. Dessa forma, as vagas para cada uma das ênfases estão assim distribuídas: 15 (quinze) aos(as) professores(as) indígenas que estejam em efetivo exercício e 10 (dez) aos(as) indígenas em ampla concorrência, respeitando o item 1.1 deste edital.

2.4. A entrada para os(as) classificados(as) neste processo seletivo será no 2º (segundo) semestre de 2020, em regime de turno integral, nos períodos de realização das etapas de estudos intensivos presenciais, o que corresponderá a dois semestres anuais.

2.5. Além das etapas intensivas de estudos presenciais, há atividades desenvolvidas no período de estudos entre as etapas presenciais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) indígena deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Discente DEINTER 2019, do Edital nº 001/2019, serão efetuadas via internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>, até as 23 horas e 59 minutos (horário local) da data estabelecida no cronograma (Anexo 1).

3.2.1. Para que todos os interessados possam se inscrever de forma acessível, será disponibilizado, exclusivamente no Departamento de Educação Intercultural do *Campus* de Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, em dias úteis, pessoal e equipamento com acesso à internet para auxiliar o candidato, inclusive para as fases de recursos ou qualquer outra que utilize a forma virtual.

3.3. Os dados prestados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4. A confirmação da efetivação da inscrição dar-se-á por meio de documento de homologação expedido pela Comissão de Planejamento, Elaboração e Execução do Processo Seletivo Discente do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná, a partir da análise das informações prestadas no ato da inscrição, considerando os requisitos e exigências estabelecidas neste edital. A lista de inscrições homologadas estará disponível na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.processoseletivo.unir.br> e no mural do Departamento de Educação Intercultural, *Campus* de Ji-Paraná, em data estabelecida no cronograma (Anexo I).

3.5. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o(a) candidato(a) terá, automaticamente, sua inscrição indeferida.

3.6. Para efeito de inscrição e realização das provas no Processo Seletivo Discente DEINTER 2019, serão aceitos como documentos de identificação somente as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; passaporte; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira de Identidade do Ministério da Justiça - FUNAI.

3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.8. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.9. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher uma das ênfases ofertadas neste processo seletivo, sendo elas: (a) Ciências da Linguagem ou (b) Ciências da Sociedade.

3.10. O(a) candidato(a) deverá indicar no ato da inscrição a necessidade de atendimento especial, nos casos de surdocegueira, cegueira, deficiência auditiva, surdez, baixa visão, lactante, deficiência física, acompanhado(a) de criança, ou qualquer outra condição que exija tratamento especial no dia de aplicação da prova.

4. DAS INFORMAÇÕES AO(À) CANDIDATO(A)

4.1. As informações quanto à homologação das inscrições e local da realização da prova estarão disponíveis na Internet, no site da UNIR <http://www.processoseletivo.unir.br>, e no mural do Departamento de Educação Intercultural – *Campus* Ji-Paraná em data estabelecida no cronograma (Anexo I).

4.2. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Departamento de Educação Intercultural – *Campus* de Ji-Paraná, situado à Rua Rio Amazonas, nº 351, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76900-730, telefone (69) 3416-7900 ou e-mail deinterjp@unir.br, observados os horários de atendimento: das 08 às 18 horas.

4.3. Caso haja inexatidão nas informações, o(a) candidato(a) poderá solicitar a retificação dos dados pessoais por meio de formulário eletrônico cujo link estará disponível no endereço <http://www.processoseletivo.unir.br>, apenas durante o período de recursos para correção de dados cadastrados no período da inscrição, conforme cronograma (Anexo I).

5. DA ISENÇÃO DE TAXA

5.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) indígenas terão isenção da taxa de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Discente DEINTER 2019 será realizado em uma única fase de caráter classificatório.

6.2. As provas serão realizadas nas seguintes localidades: Ji-Paraná, Ariquemes, Rolim de Moura, Presidente Médici, Cacoal, Vilhena, Guajará-Mirim, Porto Velho e Aldeia São Luiz (Terra Indígena Rio Branco), com início às 14h e término às 18h, em data conforme cronograma (Anexo I) e em local escolhido pelo(a) candidato(a) e indicado na inscrição, sendo estas informações previamente disponibilizadas na Internet por meio do endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>.

6.3. Os(as) candidatos(as) indígenas internados(as) em unidades hospitalares na data de realização das provas, que a critério médico devidamente comprovado estiverem impossibilitados(as) de realizar a prova no local indicado em sua inscrição, deverão requerer BANCA ESPECIAL à Comissão responsável pelo Processo Seletivo no local em que farão a prova, por meio de formulário próprio (Anexo III), que deverá ser preenchido, assinado, escaneado e enviado para o endereço eletrônico deinterjp@unir.br, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização das provas, para que a Comissão tome as providências necessárias.

6.3.1 O(a) candidato(a) que indicar no ato da inscrição a necessidade de atendimento especial, nos casos de surdocegueira, cegueira, deficiência auditiva, surdez, baixa visão, lactante, deficiência física, acompanhamento(a) de criança, ou qualquer outra condição que exija tratamento especial no dia de aplicação da prova, terá 90 minutos adicionais para a realização da prova escrita. Além

disso, serão disponibilizados recursos e condições para atender as necessidades especificadas acima durante a realização da prova.

6.3.2 Quando solicitado, será assegurado às candidatas grávidas, lactantes e aos candidatos com deficiência, limitação ou incapacidade, atendimento especial em conformidade com o presente edital, com implementação de todas as medidas necessárias ao seu cumprimento. Além disso, os locais de aplicação de prova deverão estar adaptados às necessidades de acesso, sendo indispensável o treinamento dos aplicadores de prova e fiscais para o correto tratamento das pessoas com atendimento especial.

6.4. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

6.5. As provas do Processo Seletivo Discente DEINTER 2019 para o curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná.

6.6. No dia da prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local indicado por ele(a) no ato da inscrição para realizá-la, com UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA do início previsto, portando caneta de tinta preta ou azul e o original de DOCUMENTO OFICIAL de IDENTIDADE (Item 3.6). Os portões do estabelecimento de aplicação de provas serão fechados às 14h, não sendo permitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após esse horário.

6.7. Não haverá, sob alegação alguma, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do(a) candidato(a).

6.8. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (fones de ouvido, telefone celular, relógio, notebook, gravador e quaisquer outros aparelhos eletrônicos). O descumprimento deste item causará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo-se tentativa de fraude.

b) Após ser identificado(a), nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento do(a) fiscal de prova.

c) Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do(a) candidato(a) ao estabelecimento após ter-se ausentado do local de prova, ainda que por questões de saúde.

d) Após o término da prova, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar ao(à) fiscal de sala sua Folha de Respostas e seu Caderno de Prova. O Caderno da Prova só poderá ser levado pelo(a) candidato(a) a partir das 16h30min.

6.9. Será excluído(a) do Processo Seletivo Discente DEINTER 2019 o(a) candidato(a) que:

a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões (14h00min);

b) Durante a realização de qualquer uma das provas, for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou pessoa não autorizada;

c) For surpreendido(a) no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

d) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

e) Desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas ou proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;

f) Deixar de comparecer à prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova;

g) Não devolver a Folha de Resposta da Prova;

h) Deixar de assinar qualquer um dos documentos: a Folha de Resposta da Prova e o Controle de Frequência;

- i) Não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;
- j) Utilizar de processos ilícitos, por meio eletrônico, visual ou similar, mesmo que constatado após a prova.

6.10. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(às) candidatos(as).

6.11. A Comissão responsável pelo processo de seleção em cada local de prova não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos(as) candidatos(as) durante o Processo Seletivo.

6.12. Eventuais atrasos e outros incidentes durante a realização da prova serão devidamente documentados e encaminhados para autoridade competente.

7. DA FASE ÚNICA

7.1. O processo seletivo será constituído de uma Prova dividida em duas partes. A primeira, de múltipla escolha, composta de 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais; e a segunda, composta de 01 (uma) questão dissertativa, a ser redigida em língua portuguesa ou na língua indígena do(a) candidato(a). Os temas abordados serão CONTEÚDOS BÁSICOS DO ENSINO MÉDIO e ATUALIDADES SOBRE OS POVOS INDÍGENAS, a saber:

LINGUAGEM: Leitura e interpretação de texto.

BIOLOGIA: Citologia: organização e função dos componentes celulares. Anatomia e fisiologia animal e vegetal. Noções básicas de genética e evolução. Diversidades dos seres vivos. Ecologia: associação entre os seres vivos e fatores de desequilíbrio ecológico.

QUÍMICA: Noções básicas da química do meio ambiente: poluição da água, do solo e do ar, efeito estufa, chuvas ácidas e camada de ozônio. O ciclo da água na natureza.

FÍSICA: Cinemática. Trabalho e energia. Gravitação. Óptica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de medida: comprimento, superfície, volume, massa e tempo. Porcentagem. Regra de três.

GEOGRAFIA: Paisagem natural: os biomas brasileiros; problemas ambientais locais e globais; População brasileira: formação e diversidade cultural; a geografia física de Rondônia; terras indígenas no Brasil.

HISTÓRIA: Brasil colônia, missões religiosas e as relações interétnicas, criação do SPI e da FUNAI; colonização do estado de Rondônia, primeiro e segundo ciclo da borracha, história do contato dos povos indígenas em Rondônia, Construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, os projetos governamentais de desenvolvimento da Amazônia.

DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS: Temas referentes à Política Indígena: Art. 231, 232 da Constituição Federal de 1988; Resolução 05/CNE/2012; Art. 06 da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT; temas da atualidade a respeito dos povos indígenas da Amazônia e do Brasil.

7.2. O(A) candidato(a) deverá transcrever, utilizando caneta de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a). O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Manual do(a) Candidato(a), no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas.

7.3. Os(as) candidatos(as) com necessidades especiais, de acordo com a legislação vigente, que necessitem de atendimento diferenciado no dia da prova, deverão indicar esta condição no formulário de inscrição (Anexo II).

7.3.1 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles(as) candidatos(as) que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.4. A divulgação do gabarito da Prova Objetiva será realizada na Internet, por meio do endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>, conforme cronograma (Anexo I).

7.5. Caberá recurso administrativo contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 10 deste edital e observando os prazos constantes no Anexo I.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão vale 05 (cinco) pontos.

8.2. A Prova Dissertativa também será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3 A questão dissertativa, a ser redigida em língua portuguesa ou na língua indígena do(a) candidato(a), será avaliada levando-se em consideração os critérios abaixo e as suas respectivas pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conteúdo (adequação ao tema, profundidade e reflexão)	40
Coesão e coerência textual	20
Ortografia e pontuação	20
Estrutura lógica do texto	20
TOTAL	100

8.4 A nota final (NF) do(a) candidato(a) no processo seletivo será a média aritmética entre a nota obtida na Prova Objetiva (PO) e a nota obtida na Prova Dissertativa (PD), ou seja:

$$NF = \frac{PO + PD}{2}$$

8.5. Serão aprovados(as) os(as) 25 (vinte e cinco) primeiros(as) candidatos(as) que obtiverem notas em ordem decrescente de pontuação para cada uma das duas ênfases ofertadas, totalizando a oferta de 50 vagas, conforme critério de vagas estabelecidos no item 2.2. Para cada área, as vagas serão assim distribuídas nesta ordem de classificação e preenchimento de vagas: (a) 15 (quinze) vagas aos(as) professores(as) indígenas; e depois (b) 10 (dez) vagas destinadas à ampla concorrência para todos(as) os(as) inscritos(as).

8.6. Será atribuído valor 0 (zero) à questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o Gabarito Oficial, contiver emenda ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

8.7. A correção da Prova será realizada por processo manual das Folhas de Respostas, cuja responsabilidade é da Banca Examinadora do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos, obedecendo aos critérios de vagas conforme consta no item 2.2 deste edital.

9.2. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na seguinte ordem:

- Maior pontuação na Prova Dissertativa;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva;
- Maior idade.

9.3. A relação dos(as) aprovados(as) será divulgada, em ordem alfabética, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br> e no *Campus* de Ji-Paraná em data estabelecida no cronograma (Anexo I).

9.4. Os resultados finais do processo seletivo serão divulgados em lista, identificando os candidatos por nome e ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra as disposições legais ou regimentais deste edital terá o prazo conforme cronograma (Anexo I), a contar da data de divulgação preliminar do edital para consulta pública. Tal solicitação deverá ser encaminhada à Banca Examinadora do Processo Seletivo, por meio de formulário disponível no endereço <http://www.processoseletivo.unir.br>, conforme Anexo IV deste Edital.

10.2. Os recursos acerca de: (a) disposições legais ou regimentais do edital; (b) indeferimento de inscrição e correção de dados cadastrados no período da inscrição; (c) Impugnação de membros da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná; (d) Gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova; (e) Resultado da prova; e (f) pertencimento étnico deverão ser interpostos pelo(a) próprio(a) candidato(a) e encaminhados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>, observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I) deste edital.

10.3. O(A) candidato(a) poderá solicitar a cópia de sua prova por meio do endereço eletrônico deinterjp@unir.br, observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I) deste edital.

10.4. O recurso deverá ser feito de forma legível por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>, contendo:

- a) Nome e CPF do(a) autor(a) do recurso;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- c) Argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e embasamento legal, quando for o caso.

10.5. Caberá recurso contra membros da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná, conforme itens 1.4 e 1.5.

10.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.7. A Banca Examinadora do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural, *Campus* de Ji-Paraná, emitirá os pareceres sobre os recursos observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I).

10.8. Os resultados dos recursos serão divulgados por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br> e no mural do *Campus* da UNIR de Ji-Paraná.

10.9. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que fizeram a prova. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido, e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

10.10. As alterações de gabarito da Prova Objetiva e das pontuações das questões dissertativas serão divulgadas por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br> e no mural do *Campus* da UNIR de Ji-Paraná.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A chamada para a matrícula será em período estabelecido no cronograma (Anexo I) e divulgada no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>.

11.1.1 A Universidade Federal de Rondônia reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes nos Editais de Chamada para Matrícula, em até 25% da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico 2020, para que não haja prejuízos ao cumprimento mínimo de dias letivos (conforme o Art. 47º da Lei 9.394/96 – LDB).

11.2. As matrículas no curso serão efetuadas conforme edital de convocação.

11.3. A UNIR reservar-se-á o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas do curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural.

11.4. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural poderá ser efetuada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a).

11.5. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):

- a) Documento de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Histórico Escolar de Ensino Médio ou Histórico Escolar de Magistério Indígena;
- d) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou de Magistério Indígena ou equivalente;
- e) Autodeclaração indígena ou Registro Administrativo de Nascimento indígena (RANI) ou Carteira de Identidade do Ministério da Justiça – FUNAI;
- f) Declaração de pertencimento ao grupo étnico autodeclarado, assinada por 3 (três) lideranças da própria comunidade ou Registro Administrativo de Nascimento indígena (RANI) ou Carteira de Identidade do Ministério da Justiça – FUNAI;
- g) Comprovante de residência em comunidade indígena ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o(a) candidato(a) indígena reside em comunidade indígena;
- h) Declaração da Secretaria de Educação do estado ou do município ou ainda contracheque (holerite) para comprovar o efetivo exercício de magistério indígena. No caso de apresentação do contracheque (holerite), este deverá corresponder até três meses antes da data final de inscrição. Este item é obrigatório somente para candidatos(as) à vaga de professores(as) em efetivo exercício.
- i) **Observações:** Os números do CPF e do título de eleitor informados na inscrição serão comprovados no ato da matrícula mediante apresentação do documento oficial de identificação, e por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018. Na hipótese de constatação de informações divergentes da inscrição, o(a) candidato(a) será automaticamente ELIMINADO(A) do processo seletivo.

11.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar no ato da matrícula a documentação exigida no item 11.5.

11.7. Fica a cargo de cada candidato(a) informar-se sobre as listas de chamadas para matrícula, divulgadas nas datas anunciadas pela Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos (SERCA) por meio da Internet no site <http://www.processoseletivo.unir.br> e no mural do *Campus* de Ji-Paraná.

11.8. Ocorrendo que o(a) classificado(a) no Processo Seletivo da UNIR não possua o Histórico Escolar e/ou o certificado ou o diploma de Ensino Médio, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula, uma declaração de conclusão do Ensino Médio da instituição escolar em que concluiu o

Ensino Médio, ou respectiva coordenação regional de ensino. Neste caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do certificado/diploma e o Histórico Escolar, podendo o referido prazo ser prorrogado a depender da declaração apresentada pela respectiva secretaria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula ocasionará ao(à) candidato(a) a perda da vaga e a aplicação das penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo 2019 implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções pertinentes.

12.3. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados neste edital.

12.4. A comprovação de conclusão do Ensino Médio para os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá ser apresentada no ato da matrícula, considerando-se nula, para todos os efeitos, a classificação do(a) candidato(a), quando assim não ocorrer, ressalvado o que preceitua o subitem 11.8.

12.5. Os(as) candidatos(as) que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos, ou deixarem de apresentar todos os documentos, até o último dia do prazo fixado em Edital a ser publicado e divulgado na página da UNIR (<http://www.processoseletivo.unir.br>), para efetuação da matrícula, perderão o direito à vaga.

12.7. As disposições e instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas e na Folha de Redação constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

12.8. O(a) candidato(a) deverá estar ciente das normas e exigências estabelecidas para o Processo Seletivo 2019, contidas no presente Edital, no Caderno de Provas, nas Folhas de Respostas e na Folha de Redação, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das normas.

12.9 Em respeito ao princípio da publicidade o presente certame deve ser veiculado cumulativamente no sítio virtual da UNIR e *Campi* da UNIR.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural – *Campus* de Ji-Paraná, em segunda instância pelo Conselho do Departamento de Educação Intercultural, em terceira instância pela Direção do *Campus* de Ji-Paraná, em quarta instância pela Reitoria, e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2019.



Prof. Dr. Kécio Gonçalves Leite

Chefe do Departamento de Educação Intercultural

Portaria nº 673/2018/GR/UNIR, de 04 de setembro de 2018

Presidente da Comissão do Processo Seletivo DEINTER/UNIR

(Portaria nº 37/2019/CJP/UNIR, de 15 de agosto de 2019)